

Sumário

POD	DER EXECUTIVO	. 1
	LEIS	1
	DECRETOS	1
	PORTARIAS	. 3
	ATOS OFICIAIS	. 3
	DIVERSOS	. 4
	RESOLUÇÕES	. 5
	EXTRATOS	. 8
IPC		. 9
	DIVERSOS	q



PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.558 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Autoria: Mesa Diretora

INSTITUI E REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO MENSAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL, PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE DE COTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 14.133/2021. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, nos termos do da Lei Orgânica do Município de Arraial do Cabo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação mensal pelo exercício de atividade de natureza especial, consistente nas funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Para fins desta Lei, entende-se como Agente de Contratação pessoa designada pelo Presidente da Mesa Diretora, entre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Para fins desta Lei, entende-se por Pregoeiro o servidor responsável pela condução do certame na modalidade pregão, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos.

Art. 4º - Entende-se por Equipe de Apoio os servidores, cuja atribuição inclui, dentre outras, prestar assistência ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar, encarregar-se da formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento nos procedimentos e nas sessões do certame, redação das atas, relatórios e pareceres.

Art. 5º - As funções instituídas nos artigos anteriores serão ocupadas preferencialmente por servidores do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, mediante Portaria expedida pelo Presidente da Mesa Diretora, com publicação obrigatória no Diário Oficial da Câmara Municipal.

Art. 6º - Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes das funções designadas.

Art. 7º - O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir a função será:

I – Agente de Contratação: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);

II - Pregoeiro: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);

III - Membro da Equipe de Apoio: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Parágrafo Único - O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários.

Art. 8º - A gratificação de que trata a presente lei visa recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelo servidor, em conjunto com as atribuições inerentes ao seu cargo ou função.

Art. 9º - Após a homologação da Portaria de designação das funções caberá ao Secretário Geral informar, mensalmente, ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades referidas nesta lei, com vista à atribuição do valor da Gratificação a ser consignada em folha de pagamento mensal.

Art. 10 – Não terá direito à percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo se remunerado, como férias, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula à sua efetiva participação nas funções mencionadas.

Art. 11 — A gratificação disciplinada nesta Lei não tem natureza de vencimentos, nem se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, não constituindo base de incidência de contribuição fiscal ou previdenciária, possuindo caráter meramente indenizatório e transitório, não incidindo sobre férias, licenças e gratificação natalina.

Art. 12 – os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 2.460/2023.

Arraial do Cabo, 25 de janeiro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 4.133 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.551, de 21 de dezembro de 2023. **DECRETA.**

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.785.221,49 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinto mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

Ficha	FR	со	Funcional Programática	Dotação	Valor
516	1704	0000	05.001.001.10.301.0006.1.044	4.4.90.52.00.00	R\$ 9.670,81
545	1704	0000	05.001.002.10.302.0006.1.017	4.4.90.52.00.00	R\$ 508,99
638	1704	0000	05.001.005.10.305.0006.1.035	4.4.90.52.00.00	R\$ 8.179,54





	_				
1424	1600	0000	05.001.001.10.301.0006.2.034	3.3.90.30.00.00	R \$ 139.271,74
1425	1600	0000	05.001.002.10.302.0006.2.036	3.3.90.39.00.00	R \$ 1.551.453,53
1426	1704	0000	05.001.004.10.303.0006.2.037	3.3.90.30.00.00	R\$ 35.820,00
1427	1704	0000	05.001.005.10.305.0006.2.038	3.3.90.30.00.00	R\$ 65.047,74
1428	1600	0000	05.001.001.10.301.0006.2.034	3.3.90.32.00.00	R \$ 332.154,30
649	1600	0000	05.001.005.10.305.0006.2.038	3.3.90.30.00.00	R\$ 8.020,26
623	1704	0000	05.001.004.10.303.0006.2.037	3.3.90.91.00.00	R \$ 298.201,81
403	1753	0000	02.018.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.14.00.00	R\$ 1.500,00
780	1501	0000	07.001.005.14.453.0014.2095	3.3.90.39.00.00	R \$ 145.946,59
202	1753	0000	2.007.002.13.392.0019.2018	33.90.14.00.00	R\$ 8.000,00
1429	1753	0000	2.007.002.13.392.0019.2018	33.90.33.00.00	R\$ 23.000,00
1214	1500	0000	18.001.004.12.361.0018.2075	33.90.92.00.00	R\$ 40.470,20
1223	1500	0000	18.001.004.12.365.0018.2076	33.90.92.00.00	R\$ 50.128,36
1225	1500	0000	18.001.004.12.365.0018.2077	33.90.92.00.00	R\$ 53.498,77
1241	1500	0000	18.001.004.12.366.0018.2078	33.90.92.00.00	R\$ 14.348,85
TOTAL	-				R \$ 2.785.221,49

Art. 2° - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 2.785.221,49 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinto mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), conforme discriminado:

Ficha	FR	со	Funcional Programática	Dotação	Valor
591	1704	0000	05.001.003.10.122.0001.2.003	3.3.90.36.00.00	R \$ 417.428,89
531	1600	0000	05.001.001.10.301.0006.2.034	3.3.50.85.00.00	R \$ 471.426,04
551	1600	0000	05.001.002.10.302.0006.2.036	3.3.50.85.00.00	R \$ 1.551.453,53
658	1600	0000	05.001.005.10.305.0006.2.040	3.3.90.36.00.00	R\$ 8.020,26

404	1753	0000	02.018.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.30.00.00	R\$ 1.500,00
779	1501	0000	07.001.005.08.244.0014.2160	3.3.90.39.00.00	R \$ 145.946,59
203	1753	0000	2.007.002.13.392.0019.2018	33.90.30.00.00	R\$ 31.000,00
1266	1500	0000	18.001.004.12.843.0004.1	46.90.71.00.00	R\$ 972,76
1213	1500	0000	18.001.004.12.361.0018.2075	33.90.39.00.00	R\$ 3.500,00
1215	1500	0000	18.001.004.12.361.0018.2075	33.90.93.00.00	R\$ 1.000,00
1224	1500	0000	18.001.004.12.365.0018.2076	33.90.93.00.00	R\$ 4.000,00
1226	1500	0000	18.001.004.12.365.0018.2077	33.90.93.00.00	R\$ 5.000,00
1257	1500	0000	18.001.004.12.367.0018.2079	33.90.92.00.00	R\$ 5.000,00
1258	1500	0000	18.001.004.12.367.0018.2079	33.90.93.00.00	R\$ 1.000,00
1219	1500	0000	18.001.004.12.361.0018.2081	31.90.92.00.00	R \$ 121.773,42
1220	1500	0000	18.001.004.12.361.0018.2081	31.90.94.00.00	R\$ 5.000,00
1230	1500	0000	18.001.004.12.365.0018.2082	31.90.92.00.00	R \$ 5.000,00
1231	1500	0000	18.001.004.12.365.0018.2082	31.90.94.00.00	R\$ 200,00
1237	1500	0000	18.001.004.12.365.0018.2083	31.90.92.00.00	R\$ 5.000,00
1238	1500	0000	18.001.004.12.365.0018.2083	31.90.92.00.00	R\$ 200,00
1245	1500	0000	18.001.004.12.366.0018.2084	31.90.92.00.00	R\$ 100,00
1246	1500	0000	18.001.004.12.366.0018.2084	31.90.94.00.00	R\$ 100,00
1252	1500	0000	18.001.004.12.366.0018.2085	31.90.92.00.00	R\$ 200,00
1253	1500	0000	18.001.004.12.366.0018.2085	31.90.94.00.00	R\$ 100,00
1256	1500	0000	18.001.004.12.366.0018.2085	33.90.49.00.00	R\$ 100,00
1262	1500	0000	18.001.004.12.367.0018.2086	31.90.92.00.00	R\$ 100,00
1263	1500	0000	18.001.004.12.367.0018.2086	31.90.94.00.00	R\$ 100,00



DIÁRIO OFICIAL

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024 - Edição: 1044 - 9

TOTAL R \$ 2.785.221,49

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 31 de janeiro de 2024.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 215/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 43 e a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso VI, c/c artigo 154,

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **Licença sem Vencimento para tratar de assuntos particulares**, pelo período de 02 (dois) anos, a contar a partir de 15/05/2023, a qual foi concedida pela Portaria nº 3.779/2023 de 07/06/2023, ao servidor **Caroline Machado Pereira**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 33.421, admitido em 27/01/2020, conforme Processo Administrativo nº 214/2024, produzindo seus efeitos a partir de 31/01/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 31 de janeiro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

ATA DA 1ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CMDDCA

Ata da 1ª Assembleia Ordinária realizada no dia dezenove (19) de Janeiro de dois mil e vinte quatro (2024), as quinze e trinta minutos (15:30h) de forma híbrida, presencialmente na Sede dos Conselhos Vinculados, localizado na Rua Castro Alves, n.º 170 - Centro/Arraial do Cabo e de forma on-line pelo google meet. Estiveram presentes: A Presidenta do CMDDCA - Sr.ª Rita Márcia Jorge Pereira, Sr.º Carlos Henrique Távora - Representante da Administração, Sr.a Amanda da Silva Andrade - Representante da Procuradoria, Sr.ª Cristiane Macedo – Representante da Secretaria Municipal de Educação; Sr.ª Marta Verônica de Ataíde Pereira - Representante da Igreja Católica; Sr.ª Aldinéa Moreira dos Santos Soares - Representante a Secretaria de Saúde, Sr.ª Tânia Cristina da Silva O. Faustino - Representante da APAE, Sr.º Pitterson Monteiro - Representante da OAB, Sr.ª Gabriella Mendes Carvas - Assessora Técnica e Sr.ª Thays Mendes Fernandes -Secretária Executiva. Após verificação do quórum, iniciou-se a Assembleia. Como primeiro ponto de pauta, a Sr.ª Julia iniciou a assembleia informando que em fevereiro de dois mil e vinte dois (2022) foi paga uma conta de água e uma conta de luz do imóvel onde fica lotado o Conselho Tutelar pelo Fundo de Assistência Social (onde não havia reserva orçamentária para tal), o tesoureiro no momento do pagamento acabou realizando de forma equivocada e foi necessário ressarcir o financeiro do Fundo da Criança e do

Adolescente para o Fundo da Assistência Social e dar baixa nos restos a pagar no Fundo da Criança e do Adolescente. Sendo assim, a Secretaria de Fazenda ressarciu esse débito com recursos próprios, de acordo com a deliberação desta assembleia. Diante do explicado, todos que estavam presentes aprovaram por unamidade. Adicionalmente, a Sr.ª Julia informou que o orçamento de manutenção do Conselho Tutelar foi retirado do Fundo da Criança e do Adolescente para respeitar a legislação e alocado no Fundo da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos. Como segundo ponto de pauta, foi abordado acerca dos procedimentos em relação a fiscalização do Conselho Tutelar, que segundo a Lei 1.647/09 dispõe no Art. 63 que seja realizada através da Comissão de Ética composta por dois (02) membros do CMDDCA - sendo um governamental e outro não governamental, dois (02) membros de Entidades Inscritas no CMDDCA que não compõe o corpo de Conselheiros, e dois (02) membros do Conselho Tutelar, logo, foi deliberado que os Conselheiros Sr.º Pitterson Monteiro e Sr.ª Silvia Paiva representariam o CMDDCA, e que seria enviado ofícios para as demais entidades solicitando indicações para compor a Comissão, com isso a composição dessa Comissão continuaria como assunto de pauta na próxima assembleia. Como terceiro ponto de pauta, foi apreciada a documentação de inscrição do RENAPSI (Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração), onde estava devidamente conforme os requisitos dispostos no Regimento Interno, dessa forma, foi aprovado por unanimidade a inscrição do RENAPSI no CMDDCA. Como quarto ponto de pauta, foi apreciada a documentação de inscrição do CIEE (Centro de Integração Empresa Escola) onde estava devidamente conforme os requisitos dispostos no Regimento Interno, dessa forma, foi aprovado por unanimidade a inscrição do CIEE no CMDDCA. Como quinto ponto de pauta, foi apreciada a documentação de reinscrição do Serviço de Medida Socioeducativa da Proteção Social Especial, onde estava devidamente conforme os requisitos, dessa forma, foi aprovado por unanimidade a reinscrição do mesmo. Como sexto ponto de pauta, foi deliberado e aprovado por unanimidade o Calenderário de Assembleias Anual do ano de dois mil e vinte quatro (2024). Como sétimo ponto de pauta, foi comunicado para ciência de todos que no dia vinte e nove (29) de Janeiro de dois mil e vinte quatro (2024), às nove horas, na Câmara Municipal do Município acontecerá um evento com os contadores que realizaram doações ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA) para prestação de contas e demonstrar o saldo atual, bem como a finalidade que será utilizado, todos que se fizeram presentes ressalvaram a relevância desse momento e a Sr.ª Marta representará o CMDDCA juntamente com a Sr.ª Rita, a presidente do CMDDCA. Como oitavo ponto de pauta, foi informado pela Presidente que o Conselho Tutelar informou-nos através de Ofício que o Conselheiro Rodolfo Vianna foi eleito pelos demais membros Presidente do Conselho Tutelar. Como nono ponto de pauta, após discussão em relação as entidades inscritas no CMDDCA, o Sr.º Pitterson sugeriu que seja solicitado via ofício pelo CMDDCA como tem se dado o acompanhamento e a execução do trabalho nas entidades, programas e projetos inscritos, todos aprovaram por unanimidade. Nada mais havendo para se tratar eu, Thays Mendes Fernandes - Secretária Executiva, Gabriella Mendes Carvas - Assessora Técnica, e a Presidente do CMDDCA, Sr.ª Rita Márcia Jorge Pereira, lavramos e assinamos a presente ata, juntamente com todos que se fizeram presentes.





Sr.º Carlos Henrique Távora Represente da Administração Sr.a Cristiane Macedo Representante da Secretaria de Educação Sr.ª Marta Verônica de Ataíde Pereira Representante da Igreja Católica Sr.ª Rita Márcia Jorge Pereira Presidente e representante da SMDSTRDH Sr.ª Tânia Cristina da Silva O. Representante da APAE Sr.ª Aldinéa Moreira dos Santos Soares Representante da Saúde Sr.a Gabriella Mendes Carvas Assessora Técnica Sr.a Amanda da Silva Representante da Procuradoria Sr.º Pitterson Monteiro Representante da OAB Sr.^a Thays Mendes Fernandes Secretária Executiva

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE NÚMERO 06 – JANEIRO/2024 DA CPMA

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro às 10 horas, na sala 02 da Secretaria de Compras e Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, situada na Avenida Almirante Paulo de Castro Moreira, nº 50 (antiga Avenida Liberdade) - Centro, Arraial do Cabo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Município de Arraial do Cabo, o presidente Bruno Ornellas do Nascimento, a secretária Júlia Terroso da Silva, a membro Pamella Mariano da Silva, e a servidora da secretaria de Compras e Licitação Lara Rezende Ferreira Gross. O Presidente abre a sessão fazendo uma leitura da ata da última sessão e reinicia a análise dos autos do processo de parceria. Ao fim da análise, a comissão faz o lançamento dos instrumentos e documentos no Portal da Transparência do Município. Dando prosseguimento, a secretária, Júlia Terroso, informa a mudança Gestor de Parceria do Termo de Colaboração entre o Município e a instituição APAE. O presidente confirma a informação e argumenta que toda mudança tem de ser publicada no Portal da Transparência do Município. A servidora, Lara Gross, informa que estará disponível para receber o processo, encaminhado à comissão, na secretaria de Compras e Licitação. Com a concordância de todos e não mais havendo manifestação por parte dos membros, o Presidente deu como encerrada a sessão. Eu JÚLIA TERROSO DA SILVA secretariando os trabalhos, lavro a presente ata e dela extrai-se 04 (quatro) vias que seguem assinadas por mim, pelo Presidente BRUNO ORNELLAS DO NASCIMENTO, pela membro PAMELLA MARIANO DA SILVA, e pela servidora LARA REZENDE FERREIRA GROSS.

Arraial do Cabo, 30 de janeiro de 2024.

Bruno Ornellas do Nascimento

Presidente da Comissão Permanente
de Monitoramento e Avaliação

Júlia Terroso da Silva
Secretária da Comissão Permanente
de Monitoramento e Avaliação
Pamella Mariano da Silva
Membro da Comissão Permanente
de Monitoramento e Avaliação
Lara Rezende Ferreira Gross
Servidora Auxiliar da Comissão Permanente
de Monitoramento e Avaliação

ATA DA 41º REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA "GIRA RENDA CABISTA"

Aos trinta de janeiro de dois mil e vinte quatro, as dez horas, se reuniram na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, situada à rua Bernardino Viana, número 108, Praia Grande, Arraial do Cabo, Rio de Janeiro, os membros da Comissão Especial de Análise de Documento do Programa Gira Renda Cabista, a saber: Letícia Lima Regadas, Marselle Barreto Ferreirinha, Marcela Mota da Silva e Patrícia Luize Félix Ferreira. Até o presente momento foram analisados todos os cadastros da primeira chamada do Programa Gira Renda Cabista. A Comissão está realizando a conferência dos Termos de Adesão de Recebimento do Cartão do Programa Gira Renda e os cadastros dos usuários que atualmente estão excluídos. Na ocasião foi realizada a conferência referente ao intervalo LO - LU, considerando a atual folha raiz do Programa Gira Renda Cabista. As análises estão subsidiando a produção do primeiro relatório da Comissão Especial de Análise de Documento do Programa. Não havendo mais nada a tratar, eu Letícia Lima Regadas, Presidente da Comissão Especial de Análise de Documento do Programa Municipal de Transferência de Renda "Gira Renda Cabista", lavro e assino a presente ata, juntamente com todos os membros da comissão presentes, às doze horas e trinta minutos.

Arraial do Cabo, 30 de janeiro de 2024

Letícia Lima Regadas

Matrícula 33.406

Presidente da Comissão

Marselle Barreto Ferreirinha
Matrícula 56 960

Matricula 56.960

Membro da Comissão Marcela Mota da Silva

Matrícula 56.024

Membro da Comissão

Patrícia Luize Félix Ferreira

Matrícula 56.811 Membro da Comissão

DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO

REF.: PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS N°555/2023





NOTIFICANTE: 2ª TURMA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS NOTIFICADO: CLAUDIO DA SILVA BASTOS

ASSUNTO: OCORRÊNCIA DE DESFALQUE, EXTRAVIO, PERDA, SUBTRAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO CULPOSA OU DOLOSA DE BENS PÚBLICOS

A 2ª Turma da Comissão de Tomada de Contas do município de Arraial do Cabo designada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n.º 4.065 de 16 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei n°2.521 de 13 de novembro de 2023, NOTIFICA V. Sa. a comparecer perante a esta 2ª Turma da Comissão de Tomada de Contas, que se encontra instalada no segundo andar da Rua Rui Barbosa n°39, Praia dos Anjos, próxima a Prolagos - Arraial do Cabo/RJ, às 11:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2024, a fim de prestar depoimento sobre os fatos em apuração no referido processo administrativo, na condição de responsável por atestar a nota fiscal dos bens públicos.

Arraial do Cabo, 31 de janeiro de 2024. Segunda Turma da Comissão de Tomada de Contas de Arraial do Cabo/RJ

NOTIFICAÇÃO

Considerando o art. 7°, inciso IV do Decreto Municipal n°3.398/2021, vimos pela presente, NOTIFICAR os requerentes dos processos administrativos citados abaixo para cumprimento de exigências necessárias para o andamento dos autos.

Os citados devem comparecer ao Setor de Protocolo e Arquivo, na rua Marechal Deodoro da Fonseca, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ (nos fundos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo), no prazo de 30 dias a contar desta publicação, sob pena de arquivamento, de acordo com o parágrafo único do art. 82°, do Decreto Municipal n° 3.398/2021.

Processo nº: 7099/2023

Requerente: Denise da Silva Leal Viana Rangel

Assunto: Cancelamento de débito

Despacho: Tendo em vista que já foi cumprido o solicitado às fls. 17, ao

Protocolo, para ciência do Requerente.

Arraial do Cabo, 31 de janeiro de 2024

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 01/2024/ CMDDCA

"Dispõe sobre a Inscrição do RENAPSI (Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração) no CMDDCA".

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Arraial do Cabo/RJ, no dia 19 de janeiro de 2024, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.647/09 através da sua Presidente resolve:

Art. 1 – Instituir e tornar público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069/90 – do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 1.647/09, a inscrição da Entidade RENAPSI (Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração) no CMDDCA.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 19 de janeiro de 2024. Sr.ª Rita Márcia J. Pereira Presidente do CMDDCA/Arraial do Cabo

RESOLUÇÃO Nº 02/2024/ CMDDCA

"Dispõe sobre a Inscrição do CIEE (Centro de Integração Empresa Escola) no CMDDCA".

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Arraial do Cabo/RJ, no dia 19 de janeiro de 2024, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.647/09 através da sua Presidente resolve: Art. 1 – Instituir e tornar público, nos termos do artigo 37 da Constituição

Federal e da Lei Federal nº 8.069/90 – do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 1.647/09, a inscrição da Entidade CIEE (Centro de Integração Empresa Escola) no CMDDCA.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 19 de janeiro de 2024. Sr.ª Rita Márcia J. Pereira Presidente do CMDDCA/Arraial do Cabo

RESOLUÇÃO Nº 03/2024/ CMDDCA

"Dispõe sobre a Reinscrição do Serviço de Medidasocioeducativa no CMDDCA".

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Arraial do Cabo/RJ, no dia 19 de janeiro de 2024, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.647/09 através da sua Presidente resolve:

Art. 1 – Instituir e tornar público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069/90 – do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 1.647/09, a inscrição do Serviço de Medidasocioeducativa no CMDDCA.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 19 de janeiro de 2024. Sr.ª Rita Márcia J. Pereira Presidente do CMDDCA/Arraial do Cabo

RESOLUÇÃO Nº 04/2024/ CMDDCA

"Dispõe sobre o Calendário de Assembleias Anual do CMDDCA".

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Arraial do Cabo/RJ, no dia 19 de janeiro de 2024, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.647/09 através da sua Presidente resolve:

Art. 1 – Instituir e tornar público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069/90 – do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 1.647/09, o Calendário de Assembleias Anual do CMDDCA.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mês de Referência	Data da Assembleia	Horário
JANEIRO	19/01(QUARTA FEIRA)	15:00H
FEVEREIRO	21/02(QUARTA FEIRA)	15:00H
MARÇO	13/03(QUARTA FEIRA)	15:00H





ABRIL	10/04 (QUARTA FEIRA)	15:00H
MAIO	08/05 (QUARTA FEIRA)	15:00H
JUNHO	12/06 (QUARTA FEIRA)	15:00H
JULHO	10/07 (QUARTA FEIRA)	15:00H
AGOSTO	14/08 (QUARTA FEIRA)	15:00H
SETEMBRO	11/09 (QUARTA FEIRA)	15:00H
OUTUBRO	09/10 (QUARTA FEIRA)	15:00H
NOVEMBRO	13/11 (QUARTA FEIRA)	15:00H
DEZEMBRO	11/12 (QUARTA FEIRA)	15:00H

Arraial do Cabo, 19 de janeiro de 2024. Sr.ª Rita Márcia J. Pereira Presidente do CMDDCA/Arraial do Cabo





RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - N.º 27/2023



RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - N.º 27/2023

"Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Assembleias Anual de 2024."

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Arraial do Cabo/RJ, no dia 19 de dezembro de 2023 no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.212/01, através do seu Presidente resolve:

Art.1 – Instituir e tornar público a aprovação do Calendário de Assembleias Anual de 2024. Art. 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mês de Referencia	Data de Assembleia	<u>Horário</u>
JANEIRO	10/01/2024 (Quarta Feira)	14:00H
FEVEREIRO	07/02/2024 (Quarta Feira)	14:00H
MARÇO	13/03/2024 (Quarta Feira)	14:00H
ABRIL	10/04/2024 (Quarta Feira)	14:00H
MAIO	08/05/2024 (Quarta Feira)	14:00H
JUNHO	12/06/2024 (Quarta Feira)	14:00H
JULHO	10/07/2024 (Quarta Feira)	14:00H
AGOSTO	14/08/2024 (Quarta Feira)	14:00H
SETEMBRO	11/09/2024 (Quarta Feira)	14:00H
OUTUBRO	09/10/2024 (Quarta Feira)	14:00H
NOVEMBRO	13/11/2024 (Quarta Feira)	14:00H
DEZEMBRO	11/12/2024 (Quarta Feira)	14:00H

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Conselhos Vinculados Rua Castro Alves, nº 170 – Centro – Arraial do Cabo/RJ CEP: 28930-000



Scanned with CamScanner





EXTRATOS

EXTRATO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

1.DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO O Gestor **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 001/2024, fundamentada no Artigo 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de 05 (cinco) palestrantes para a Semana Pedagógica 2024: Prof^a Ester Assis, Prof^a Sandra Bozza, Prof^a Juliana Michelleti, Prof^a Sayonara Toledo e Prof. Álvaro Chrispino, nos dias 02, 05, 06 e 08 de fevereiro, respectivamente.

Contratada: INSTITUTO CONHECER, inscrita no CNPJ nº: 17.681.574/0001-75.

Razão da escolha da contratada: Conforme justificativa do termo de referência.

Valor Total da Contratação: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos). Justificativa do preço: Conforme notas fiscais anexadas ao processo.

A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2.DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, o Fundo Municipal de Educação, na pessoa do Gestor, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

3.DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima. 4.DA PUBLICAÇÃO:

Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 31 de janeiro de 2024. **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 002/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

PROCESSO N°: 15.596/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: MB SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato administrativo tem por objeto a locação de imóvel

localizado na Rua Washington Luiz, nº 69, Praia Grande – Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28.930-000, para funcionamento da sede administrativa da Secretaria de Saúde de Arraial do Cabo, firmado entre as partes na data do dia 04/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o presente Termo Contratual pelo prazo 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 04/01/2024 e findando-se no dia 04/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

O valor a ser acrescido ao valor mensal será de 1.455,80 (Um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), com base no acumulado do IPCA dos últimos 12 meses que fora majorado em 5,11%.

O valor global do aditivo passará a ser R\$ 359.160,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais), á ser pago mensalmente no valor de R\$ 29.930,00 (Vinte e nove mil, novecentos e trinta reais).

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO № 359-2022

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023 - Edição: 1011 - fl.13 **Onde se lê:**

"CONTRATADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

"CONTRATANTE: CONSTRUTORA SINARCO LTDA"

Leia-se:

"CONTRATADO: ENERGY SYSTEM DO BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI"

"CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO № 172/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº

172/2023

PROCESSO N°: 829/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: AQUILA ENGENHARIA CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Pelo presente termo, as partes acima qualificadas, na melhor forma de direito, aditam a Construção da Praça Castelo Branco, firmado entre as partes através do Termo de Contrato nº 172/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor a ser aditivado ao montante global será de R\$ 461.469,42 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), com base na porcentagem 14,98%, distribuídos da seguinte forma:

R\$ 5.896,80 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), correspondente ao percentual de 0,19%%, referente a supressão;

R\$ 324.347,93 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e sete





reais e noventa e três centavos), correspondente ao percentual de 10,53% para itens acrescidos.

R\$ 143.018,29 (cento e quarenta e três mil, dezoito reais e vinte e nove centavos), correspondente ao percentual de 4,64% para itens novos.

O valor global do contrato após o percentual previsto nos itens anteriores passará a ser de R\$ 3.542.414,32 (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).

A discriminação dos referidos cálculos encontram-se na planilha de cálculos acostada as fls. 1.800/1.832.

IPC

DIVERSOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Extrato de Termo ADITIVO do Contrato, que entre si celebram de um lado o Instituto de Previdência Cabista - IPC e do outro: E&V TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME, em conformidade com o disposto na Lei 14.133. Art. 75,II.

Objetivo: O presente contrato tem como objeto os serviços de hospedagem e manutenção de sistema de contracheque online para disponibilização dos contracheques dos servidores, aposentados e pensionistas.

Valor Global: R\$ 672,78 (seiscentos e setenta e dois reais e setenta e oito

centavos).

Parcelas: 02 (seis) de R\$ 336,39 (trezentos e trinta e seis reais e trinta e nove

centavos), mensais. Processo: 076/IPC/2022 Contrato: 008/IPC/2022

Aditivo: 02º

Período: 01/01/2024 a 01/03/2024

Arraial do Cabo, 31 de janeiro de 2024. Shanna Barros de Andrade **Diretora Presidente**